

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2020

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 140ª. Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Título do **CAPÍTULO IX**, do Anexo Único da Resolução CONSEPE nº 62/2017 - Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química em Rede Nacional (PROFQUI), de **Do Plano de Estudo** para **Do Plano de Estudo e da Exigência de Língua Estrangeira**.

Art. 2º - Incluir o Artigo 38-A, na Resolução CONSEPE nº 62/2017, com a seguinte redação:

Artigo 38-A – Para os mestrandos do Programa será exigida aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (alemão, espanhol, francês ou inglês), com critérios a serem definidos pelo Colegiado.

§ 1º Nos casos de mestrandos cuja língua materna não seja o Português, poderá ser exigida também proficiência em língua portuguesa.

§ 2º O exame de proficiência deverá ser entregue até o fim do prazo de conclusão de curso e os certificados emitidos nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º Em caso de não comprovação, o aluno será desligado do curso.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 5 de fevereiro de 2020.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br